



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**TERMO ADITIVO Nº VI**

**Nº 72410 - L.1156-D - PGMCD Nº 2236 - SC / 2262**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000025785-0**

**VI TERMO ADITIVO**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 66.215 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E A UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Pablo de Lannoy Stürmer, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA/HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS**, inscrita no CNPJ sob nº 88.630.413/0007-96, com sede na Avenida Ipiranga, nº 6690, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr. Leandro Firme, CPF 264.474.068-12, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os artigos 55, III, e 65, I, b, da Lei 8.666/93 e o artigo 4º-I, da Lei 13.979/2020, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo dispõe sobre acréscimos de valores decorrentes de Portarias do Ministério da Saúde e de Emendas Parlamentares, bem como correções de cláusulas contratuais anteriores.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS DE VALORES:**

**2.1.** Ao valor ordinário pago à **CONTRATADA**, haverá o acréscimo de:

**2.1.1.** Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 1.606.555,04**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 1.393/2020, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

**2.1.2.** Repasse, em parcela única, no valor de **R\$ 2.172.912,67**, de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde n. 1.448/2020, a ser realizado logo após assinatura do presente aditivo.

**2.1.3.** Repasse de Emenda Parlamentar (10256697 e 10256712), Proposta N° 19000.319535/2020-00 (10256724) que disponibilizou recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde através de Crédito Extraordinário *no valor de R\$ 200.000,00*, **Portaria de habilitação:** N° 1.003/2020 (10256597), nos termos do processo Sei 20.0.000041893-6.

**2.1.4.** Repasse de Emenda Parlamentar (10254830 e 10254840), Proposta N° 19000.319535/2020-00 (10254849) que disponibilizou recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde através de Crédito Extraordinário *no valor de R\$ 1.000.000,00*, **Portaria de habilitação:** N° 679/2020 (10239775), nos termos do processo Sei 20.0.000033594-1.

**2.1.5.** Repasse de Emenda Parlamentar (10256831 e 10256849), Proposta N° 19000.319535/2020-00 (10256868) que disponibilizou recurso para Enfrentamento da Emergência de Saúde através de Crédito Extraordinário *no valor de R\$ 200.000,00*, **Portaria de habilitação:** N° 1.003/2020 (10256881), nos termos do processo Sei 20.0.000041896-0.

**2.1.5.** Repasse de Emenda Parlamentar (10244081), Proposta N° 36000.3156482/02-000 (10244103) que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) *no valor de R\$ 2.510.924,00*, **Portaria de Habilitação:** Ainda não publicada, , nos termos do processo Sei 20.0.000036936-6.

**2.1.5.** Repasse de menda Parlamentar (10244645), Proposta N° 36000.3156482/02-000 (10244874) que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) *no valor de R\$ 250.000,00*, **Portaria de Habilitação:** Ainda não publicada, nos termos do processo Sei 20.0.000036940-4.

**2.1.5.** Repasse de Emenda Parlamentar (10246274), Proposta N° 36000.3156482/02-000 (10246306) que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) *no valor de R\$ 100.000,00*, **Portaria de Habilitação:** Ainda não publicada, nos termos do processo Sei 20.0.000036949-8.

**2.2.** Os valores a que se referem as cláusulas 2.1.2 e 2.1.2:

**2.2.1.** Deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional.

**2.2.2.** A prestação de contas do referido recurso se dará através de notas fiscais e outros instrumentos contábeis, relatórios de execução (no caso de obras e adequações) e deverá ser

encaminhada à Diretoria Geral de Contratos em até 120 dias após o repasse dos recursos devendo ser disponibilizado, pela **CONTRATADA**, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência.

**2.2.3.** O prazo para utilização de recursos provenientes desta portaria é de 120 dias, a contar da data de recebimento, sendo que recursos não utilizados, ou sem prestação de contas, irão retornar imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde através de descontos, em parcela única, no repasse contratual do mês subsequente ao término do período de 120 dias.

**2.3.** É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, os Planos de Trabalho acostados no SEI 10629295, ficando as partes submetidas e comprometidas as suas disposições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CORREÇÃO NAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

**3.1.** A redação da Cláusula 4.3.3 do V Termo Aditivo (10339329) é corrigida para:

**4.3.3.** Se todos 12 procedimentos pactuados forem realizados, é devido o montante mensal de R\$ 49.311,84 (quarenta e nove mil, trezentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

**3.2.** A redação da Cláusula 6.4.1 do V Termo Aditivo (10339329) é corrigida para:

**6.4.1.** Repasse de Emenda Parlamentar/Programa, Proposta N° 36000.2909182/01-900, que disponibilizou recurso para incremento temporário ao limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por meio da Portaria de Habilitação n. 3.899/2019 (Processo 19.0.000152425-1).

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditados por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Batista Firme, Usuário Externo**, em 03/07/2020, às 10:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo de Lannoy Sturmer, Secretário Municipal**, em 06/07/2020, às 10:04, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10762775** e o código CRC **2FE4CD3C**.

